



LEI N. 403 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos especiais na importância total de R\$ 1.265.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais), cujos recursos serão um daqueles previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, onde as despesas ocorrerão de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

04.123.1302.2.010	Manutenção da Secretaria de Finanças – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – R\$ 150.000,00
12.361.0403.1.041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 900.000,00
12.361.1005.1.040	Construção da Sede da Secretaria da Educação – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel – R\$ 20.000,00 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 90.000,00
12.361.1005.2.039	Manutenção do Gabinete da Secretaria da Educação – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 65.000,00
23.691.1006.2.056	Promoção do Turismo – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 40.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro de 2002.

Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
<p>Certifico e dou fé que nesta data tive em cópia do presente _____ no placard dessa Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei _____ S. M. do Araguaia, _____</p> <p style="text-align: right;">(Carimbo) Manuca Neres Brito SEC. DA ADMINISTRAÇÃO</p>